



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
000009/2024**

<b>APROVADO</b>
Em: 29/04/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Dispõe sobre período para seleção competitiva interna.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O interstício para realização de seleção competitiva interna para o cargo de agente de combate à endemias II será, obrigatoriamente, de 5 em 5 anos.

Art.2º. Está Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de abril de 2024.



Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

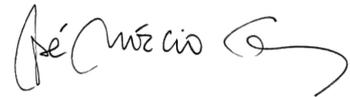
Subscritores:



Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior - PSB



Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PL



José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho -  
PDT



Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Protetora Kátia Franco  
- PSB



Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT



Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - MDB



Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - PSD

